



**República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão**

**LEI Nº 4077, de 06 de abril de 2023.**

***“Autoriza o Município de Catalão a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, visando estimular e incentivar o Esporte Amador, através do CAMPEONATO CATALANO DE FUTEBOL AMADOR DA PRIMEIRA DIVISÃO e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a **LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.453.760/0001-54, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Wagner Estelita Campos, s/nº, Centro, nesta cidade, objetivando estimular e materializar o esporte amador do município, com a concessão de recursos financeiros para que a LIGA ESPORTIVA possa realizar o Campeonato Catalano de Futebol Amador a Primeira Divisão.

§ 1º - Com os recursos a serem disponibilizados pelo Município a LIGA ESPORTIVA organizará e realizará o campeonato catalano de futebol amador da primeira divisão, podendo aplicar os recursos na aquisição de materiais para o Torneio, pagar taxas de arbitragens, fazer as premiações ao final do campeonato e outras despesas necessárias ao cumprimento do objetivo desta lei.

§ 2º - O Município de Catalão fica autorizado a repassar, via Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014 a LIGA ESPORTIVA, até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

§ 3º - A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º - O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para os diferentes objetivos que visam esta parceria.



§ 5º - O Termo de Fomento estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

Art. 2º- Anualmente a lei orçamentária poderá prever o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

§1º - Fica autorizado a correção monetária anual do valor descrito no caput, para os anos subsequentes, pelo índice IPCA.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2023, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,  
Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2023.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**